



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PREFEITURA MUNICIPAL

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 12 DE MARÇO DE 2021, Ver. LEONEL ADLER

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

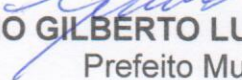
Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor do auxílio alimentação ou vale-refeição será de R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), por dia de trabalho, o qual será reajustado, sempre que houver a concessão de reajuste salarial, aos servidores municipais.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO/RS, EM 12 DE MARÇO DE 2021.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 12 / 03 / 2021
HORA: 15 : 00
ASSINATURAS: 

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br